

**PORTARIA Nº 0723/2023-CGP/SEAP  
Belém-PA, 18 de agosto de 2023.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo; CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito; RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as Portarias abaixo relacionadas, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a conclusão, com fulcro nos Arts. 208, da Lei 5810/1994 - RJU/PA, c/c 111, §4º, da Lei nº 8972/2020, de 13/01/2020: -0423/2023-CGP/SEAP, de 18/05/2023, publicada no DOE nº 35.409, de 23/05/2023, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº: 7498/2023-CGP/SEAP; -0424/2023-CGP/SEAP, de 19/05/2023, publicada no DOE nº 35.409, de 23/05/2023, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº: 7499/2023-CGP/SEAP; -0427/2023-CGP/SEAP, de 19/05/2023, publicada no DOE nº 35.409, de 23/05/2023, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº: 7501/2023-CGP/SEAP; DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
RENATO NUNES VALLE  
Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 982833****PORTARIA Nº 0722/2023-CGP/SEAP  
Belém-PA, 16 de agosto de 2023.**

corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo; CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito; RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as Portarias abaixo relacionadas, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a conclusão, com fulcro nos Arts. 208, da Lei 5810/1994 - RJU/PA, c/c 111, §4º, da Lei nº 8972/2020, de 13/01/2020: - 0406/2023-CGP/SEAP, de 16/05/2023, publicada no DOE nº 35.403, de 18/05/2023, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 7490/2023-CGP/SEAP; DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
RENATO NUNES VALLE  
Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 982829****PORTARIA Nº 0721/2023-CGP/SEAP  
Belém-PA, 09 de agosto de 2023.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;

RESOLVE:  
Art. 1º - Prorrogar as Portarias abaixo relacionadas:  
- 0495/2023-CGP/SEAP, de 27/06/2023, publicada no DOE nº 35.454, de 29/06/2023, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 7526/2023-CGP/SEAP;  
- 0496/2023-CGP/SEAP, de 27/06/2023, publicada no DOE nº 35.454, de 29/06/2023, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 7527/2023-CGP/SEAP;  
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
RENATO NUNES VALLE  
Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 982827****PORTARIA Nº 0724/2023-CGP/SEAP  
Belém-PA, 18 de agosto de 2023.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo; CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito; RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as Portarias abaixo relacionadas, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a conclusão, com fulcro nos Arts. 208, da Lei 5810/1994 - RJU/PA, c/c 111, §4º, da Lei nº 8972/2020, de 13/01/2020: - 0422/2023-CGP/SEAP, de 18/05/2023, publicada no DOE nº 35.409, de 23/05/2023, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 7497/2023-CGP/SEAP;

- 0425/2023-CGP/SEAP, de 19/05/2023, publicada no DOE nº 35.409, de 23/05/2023, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 7500/2023-CGP/SEAP; DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
RENATO NUNES VALLE  
Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 982838****PORTARIA Nº 0725/2023-CGP/SEAP  
Belém-PA, 23 de agosto de 2023.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo; CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito; RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as Portarias abaixo relacionadas, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a conclusão, com fulcro nos Arts. 208, da Lei 5810/1994 - RJU/PA, c/c 111, §4º, da Lei nº 8972/2020, de 13/01/2020: -0438/2023-CGP/SEAP, de 25/05/2023, publicada no DOE nº 35.415, de 26/05/2023, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº: 7511/2023-CGP/SEAP; DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
RENATO NUNES VALLE  
Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 982840****PORTARIA Nº 0726/2023-CGP/SEAP  
Belém-PA, 23 de agosto de 2023.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo; CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito; RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as Portarias abaixo relacionadas, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a conclusão, com fulcro nos Arts. 208, da Lei 5810/1994 - RJU/PA, c/c 111, §4º, da Lei nº 8972/2020, de 13/01/2020: - 0437/2023-CGP/SEAP, de 25/05/2023, publicada no DOE nº 35.415, de 26/05/2023, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 7510/2023-CGP/SEAP; DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
RENATO NUNES VALLE  
Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 982841****PORTARIA Nº 0727/2023-CGP/SEAP  
Belém-PA, 23 de agosto de 2023.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;

RESOLVE:  
Art. 1º - Prorrogar as Portarias abaixo relacionadas:  
- 0498/2023-CGP/SEAP, de 27/06/2023, publicada no DOE nº 35.466, de 11/07/2023, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 7528/2023-CGP/SEAP;  
- 0499/2023-CGP/SEAP, de 27/06/2023, publicada no DOE nº 35.466, de 11/07/2023, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 7529/2023-CGP/SEAP;  
- 0500/2023-CGP/SEAP, de 28/06/2023, publicada no DOE nº 35.466, de 11/07/2023, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 7530/2023-CGP/SEAP;  
- 0501/2023-CGP/SEAP, de 28/06/2023, publicada no DOE nº 35.466, de 11/07/2023, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 7531/2023-CGP/SEAP;  
- 0502/2023-CGP/SEAP, de 04/07/2023, publicada no DOE nº 35.466, de 11/07/2023, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 7532/2023-CGP/SEAP;  
- 0505/2023-CGP/SEAP, de 06/07/2023, publicada no DOE nº 35.466, de 11/07/2023, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 7534/2023-CGP/SEAP;  
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
RENATO NUNES VALLE  
Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 982842****PORTARIA Nº 0728/2023-CGP/SEAP  
Belém-PA, 24 de agosto de 2023.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;